

CONTRATO Nº 107/2022.
Processo nº 143-2022 – Inexigibilidade 034-2022.

O **MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº. 700, inscrito no CNPJ sob nº. 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Georg Walter Dür, 522, bairro Pôr do Sol, nesta cidade, com documento de identidade RG sob n.º 5064763534 e CPF sob nº 000.264.290-55, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE** e, de outro lado **L. PAVANI DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 21.905.099/0002-21, com sede na Rua Roberto Romano, 430, bairro Dom Antônio Reis, Santa Maria, neste ato representada por seu representante legal, ao final subscrito, aqui denominada **CONTRATADA**, na melhor forma de direito acordam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Contrato rege-se, ainda, pelas disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações - Inexigibilidade de Licitação - art. 25, III, § 1º - Processo nº 143/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA:

É objeto do presente contrato, a realização pela **CONTRATADA** da Etapa do Circuito PRO OPEN 8 DE JIU-JITSU, na data de 25/09/2022, junto ao Centro de Cultura e Lazer - Ibirubá.

Correm por conta da **CONTRATADA** o fornecimento da estrutura necessária a promoção do evento, dentre outras, a administração do evento, arbitragem, áreas de competição e concentração, área de premiação, áreas de pesagem e grade de contenção.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela realização do evento, a quantia total de R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: ATIVIDADE 2014, ELEMENTO 339039.

CLÁUSULA QUINTA:

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a. efetuar o pagamento ajustado;

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a. prestar os serviços na forma ajustada;

b. atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, se houver;

c. cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares a seu encargo.

CLÁUSULA SEXTA:

Centro Administrativo Olavo Stefanello

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS
CEP 98200-000
54.3324.8500 - FAX 54.3324.8505

L PAVANI DOS SANTOS:219050990002-21
99000140

Assinado de forma digital
por L PAVANI DOS SANTOS:219050990002-21
Dados: 2022.09.22 14:39:29 -03'00

www.ibiruba.rs.gov.br

prefeituradeibiruba

prefibirubars

Governo 2023-2024

A **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial pelos prejuízos que vier a causar ao Município, mesmo em grau de regresso, sem prejuízo da rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA:

Os serviços serão fiscalizados pelo Coordenador do Departamento de Desporto.

CLÁUSULA NONA:

Eventuais litígios decorrentes da execução deste Contrato serão dirimidos perante o **FORO DA COMARCA DE IBIRUBÁ/RS**.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Ibirubá-RS, 21 de setembro de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito de Ibirubá

L PAVANI DOS SANTOS:21905099000140

Assinado de forma digital por
L PAVANI DOS SANTOS:21905099000140
Dados: 2022.09.22 14:39:52 -03'00'

L. PAVANI DOS SANTOS - ME
Contratada.

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -